

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101</b>		Abertura às <b>10:00</b> h em <b>09/06/2025</b> no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	
Edital também disponível no sítio eletrônico <a href="https://am.senac.br/licitacoes">https://am.senac.br/licitacoes</a>			
<b>OBJETO</b>			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIONAMENTO E SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.			
<b>VALOR ESTIMADO</b>			
<b>SIGILOSO</b>			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>		<b>VISTORIA OBRIGATÓRIA</b>	
<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b> (Art.31 Res. 1.270/2024 SENAC)		<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	
<input type="checkbox"/> PEDIDO DE COMPRA <input checked="" type="checkbox"/> CONTRATO		<input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL	
<b>CRITÉRIO</b>		<b>MODO DE DISPUTA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA		<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> N.A	
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u></b>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:</b>			
5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacao@am.senac.br">licitacao@am.senac.br</a> , até o dia <b>03/06/2025</b> , no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:30hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 255/2024, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução n.º 1.270/2024 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIONAMENTO E SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024**, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será formalizada por intermédio de Contrato.

1.3. Especificações técnicas e demais informações, encontram-se dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.4. Fazem parte integrante do presente Edital de licitação, os seguintes ANEXOS:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III:** Modelo de Declaração de Aceitação de Edital; e

**ANEXO IV:** Modelo de Visita Técnica;

**ANEXO V:** Modelo de Declaração de Renúncia a visita;

**ANEXO VI** – Modelo De Declaração De Disponibilidade De Equipamentos, Materiais e Equipe técnica Especializada.

**ANEXO VII:** Minuta Contratual.

1.5. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, aprovada pela Resolução nº 1.270/2024– Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

2.1. As instruções estabelecidas neste Edital determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do Instrumento Contratual ou Instrumento Equivalente.

2.2. Alegações de desconhecimento dos termos e condições deste Edital, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA COMERCIAL.

2.3. O presente edital ficará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

2.3.1. Local da sessão – Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

2.3.2. Portal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional Amazonas – <https://am.senac.br/licitacoes>.

2.3.3. **Código UASG:** 927929

**2.4. NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

2.5. Para atendimento do Decreto 10.024/2019, no momento do cadastro da proposta para participação desta licitação, é obrigatório que a licitante anexe no sistema a proposta e documentação de habilitação.

2.6. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC AMAZONAS**, sediado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

2.7. **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**: de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:30hs às 18:30hs (horário de Brasília).

### 3. **ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a Resolução nº 1.270/2024.

3.1.1. **Recebimento das Propostas**: a partir da data de publicação, até às 10h00m do dia 09/06/2025.

3.1.2. Abertura das Propostas: às 10h do dia 09/06/2025.

3.1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços**: até às 10h30m do dia 09/06/2025.

3.1.4. **Local da disputa**: Portal de compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF.

### 4. **CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, somente poderão participar do certame as empresas legalmente estabelecidas no território nacional cujo ramo de atividade da empresa seja compatível com objeto da presente licitação e em condições de atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. A participação na presente licitação implica na **aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos** e das normas

técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

4.3.1.1. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômica e financeiramente, a participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

4.3.2. Estejam suspensas de licitar com o SENAC/AM;

4.3.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou funcionários do SENAC – Departamento Nacional e Administrações Regionais, ou de empresas reunidas em consórcio.

4.3.4. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema Fecomércio, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema Fecomércio.

## **5. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS**

5.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste edital, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do SENAC/AM devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@am.senac.br](mailto:licitacao@am.senac.br) até o dia **03/06/2025**, no horário de funcionamento da CPL de 9:30hs às 18:00hs horário de Brasília–DF, sob pena de não acolhimento. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a

apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

5.2. A CPL não se responsabilizará pelos e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos dentro do prazo.

5.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do SENAC/AM – <https://am.senac.br/licitacoes> e no portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

5.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da sessão pública de disputa de preços da licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## **6. CADASTRAMENTO**

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão eletrônico.

6.2. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), por meio do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

6.3. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao SENAC Amazonas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O SENAC Amazonas não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6.7. O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## **7. CONEXÃO COM O SISTEMA**

7.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (**emitida nos termos do item 6 deste edital**) e subsequente encaminhamento da proposta comercial inicial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

7.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

7.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O SENAC Amazonas não se responsabilizará por quaisquer manifestações não recebidas em tempo hábil, em qualquer etapa do presente processo, em função de problemas oriundos do sistema operacional.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.
- 8.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.
- 8.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.
- 8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 3.1.1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.
- 8.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.
- 8.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.
- 8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e

disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

9.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

9.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

9.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

9.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

9.2.3. **Será considerada como primeiro lance a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, sendo consideradas somente **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

9.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00**.

9.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item 9.8.1**, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor

preço.

9.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

9.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

9.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

9.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13.2. O pregoeiro fará conferência da planilha apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, considerará o seguinte:

9.13.2.1. Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

9.13.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente

será mantido o preço unitário e quantidade, prevalecendo o produto dessa operação;

9.13.2.3. Na hipótese de erro de adição, serão consideradas as parcelas corretas, prevalecendo o resultado da soma dessas parcelas.

9.13.2.4. No arredondamento do percentual do BDI, em caso de utilização de casas após a vírgula, essas não deverão exceder a duas.

9.14. Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pelo pregoeiro sem alteração substancial da proposta, havendo majoração dos preços e não comprovação que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, será considerada, esta, desclassificada.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

9.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

9.19. Se, **após a negociação prevista no item 9.13**, não houver a redução da

proposta comercial para **valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade**, a proposta será desclassificada.

9.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do pregão eletrônico.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Para julgamento das propostas levar-se-á em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, proporcionando a melhor gestão do contrato com uma única empresa, evitando atrasos de serviços interdependentes, e também pelo critério de aceitabilidade dos preços unitários.

10.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados no item.

## **11. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, deste edital, **EM**

**ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

11.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

11.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1.**

## **12. HABILITAÇÃO**

12.1. **AS APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADAS, CONCOMITANTEMENTE COM AS PROPOSTAS ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

### **12.2. DECLARAÇÕES:**

12.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas condições estipuladas neste edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

12.2.2. Declaração de vistoria OBRIGATORIA, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, podendo ser agendada diretamente pelo telefone: (92) 3199-9985, até o dia útil anterior à data da sessão pública. A mesma deverá ser realizada, preferencialmente, mediante agendamento, pelo período da manhã, nas quartas-feiras e no dia útil anterior a sessão pública.

12.2.3. A visita técnica que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela declaração formal, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração, conforme modelo constante no **ANEXO V**

12.2.4. Declaração de disponibilidade de equipamentos, materiais e equipe técnica especializada, conforme modelo constante no ANEXO VI;

**12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.3.1. Prova de Registro, no órgão competente, no caso de empresa individual.

12.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Para todos os efeitos considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza de atividade comercial e à administração da empresa ou da última alteração consolidada.

12.3.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem acima.

**12.4. REGULARIDADE FISCAL:**

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

12.4.4. Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.5. Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte;

12.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.7. Certidão Negativa de Débitos (CNDT) trabalhistas relativos à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista e;

12.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam POSITIVAS, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

## 12.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.5.1. Qualificação Técnica Operacional

12.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa licitante tenha executado, a contento, a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referência.

## 12.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

### 12.6.2. **DEMAIS COMPROVANTES E ÍNDICES:**

12.6.2.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado, do último exercício social já exigível, e que comprove a situação financeira da empresa. As folhas devem ser extraídas do Livro Diário, e este deve estar devidamente registrado na Junta Comercial ou por autoridade judicial quando no município não houver Representação da Junta Comercial, ou ainda a Escrituração Contábil Digital;

12.6.2.2. As sociedades Anônimas devem apresentar as Demonstrações Financeiras, conforme legislação específica, lei 6.404/76, publicadas em jornais de

grande circulação/Diário Oficial.

12.6.2.3. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente às demonstrações contábeis:

- a. Balanço de abertura ou balancete de abertura da empresa;
- b. Balancete de dois meses anteriores ou que estiver fechado a data do pregão/concorrência acompanhado das seguintes demonstrações:

I) Demonstrações de Resultado;

II) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

III) Demonstrações de fluxo de caixa, na forma da lei.

12.6.2.4. A comprovação da boa situação financeira das licitantes será baseada nos seguintes parâmetros de índices, calculados pelos valores contidos nas demonstrações contábeis:

12.6.2.4.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.4.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)** = maior ou igual a 1. Avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.6.2.4.3. **ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)** = maior ou igual a 1. Mede a capacidade de a empresa honrar todas as suas obrigações com terceiros (de curto e de longo prazo), considerando seus recursos realizáveis a curto e longo prazos.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.2.5. A leitura do índice traduz quanto à empresa possui em Ativos para saldar as suas Dívidas e Obrigações, ou seja, no resultado igual a 1 podemos afirmar que a cada 1 real em Dívidas e Obrigações à empresa possui 1 real no seu Ativo.

12.6.2.6. A licitante que não atingir um dos índices ( $\geq 1$ ), deverá apresentar junto à documentação para habilitação, a comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita na forma da lei.

12.6.2.7. No decorrer do processo a licitante poderá ser solicitada a apresentar os comprovantes originais.

**12.7. OS DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS OU FORA DA VALIDADE NO RELATÓRIO SICAF DEVERÃO SER REMETIDOS EM CONJUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL INDICADA NO SUBITEM 11.1, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPULADO NO MENCIONADO SUBITEM.**

12.7.1. Comprovação da inscrição CNPJ e cadastro de contribuinte Estadual/Municipal poderão se dar pela apresentação de qualquer documento oficial, relacionados na habilitação jurídica/fiscal e relatório do SICAF.

12.7.2. A licitante deverá enviar juntamente com os documentos que não estiverem contemplados no SICAF, os que estiverem vencidos ou irregulares no sistema.

**12.8. É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

12.8.1. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão suprir a eventual omissão ou falha de documentos de habilitação, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, nos prazos definidos no **item 11 - Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**.

12.8.2. As diligências mencionadas no item **12.8**. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as

informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

12.8.3. Adverte-se que alguns Municípios e Estados não propiciam consultas de regularidade fiscal e cadastro fiscal na internet, hipótese na qual se tornará inviável a promoção da diligência disposta no item **12.6**.

12.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.10. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Setor de Licitação, 3º andar, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. O SENAC Amazonas não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

12.15. Ocorrendo a desclassificação da licitante, será convocada nova licitante, nos termos dos subitens **9.13. e 9.15.**, para envio da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, conforme item **11.1.**

### **13. PROPOSTA COMERCIAL**

13.1. Proposta comercial adequada ao último lance - deverá ser apresentada em uma via, contendo todas as especificações necessárias, conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** e deste edital, a saber:

13.2. **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.3. As propostas comerciais que omitirem o prazo de validade, conforme determinado no Termo de Referência, serão entendidas como válidas pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de inserção da proposta no sistema.

13.4. **Prazo de Garantia dos serviços**, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos;

13.5. **Forma de pagamento:** O proponente deverá considerar que o pagamento referente ao serviço prestado durante o mês se dará em até 15 dias após a apresentação das faturas ou notas fiscais atestadas pelo recebedor/solicitante, ou em maior prazo se assim for proposto pelo licitante, inadmitindo-se antecipações de qualquer natureza e negociação de títulos com instituições financeiras, assim como apresentação de boleto bancário.

13.6. O pagamento poderá ser realizado nos dias 7, 17 e 27 de cada mês, com um prazo médio de até 15 dias, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que a prestação do serviço está de acordo com o contratado.

13.7. Deverá constar na proposta comercial o número da licitação, nome da empresa licitante, endereço, telefone e CNPJ.

13.8. A elaboração da proposta comercial é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido enviada

para o Pregoeiro e CPL.

13.9. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação e conter oferta firme e precisa, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

13.10. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

13.7.1. Que não atenderem ou contrariarem às exigências do edital e seus anexos ou à legislação aplicável.

13.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar sua análise.

13.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.7.4. Que não informar as especificações que se façam necessárias dos produtos cotados.

13.11. Que apresente proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço estimado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.11.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

13.11.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

13.11.3. Após concedido prazo para o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b. Valor orçado pela Administração.

13.11.4. As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, serão desclassificadas.

13.12. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

13.13. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

#### **14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

14.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

14.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de 10 (dez) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

14.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da CPL.

14.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **14.3**.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os recursos terão efeito suspensivo.

14.9. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal do SENAC Amazonas – <https://www.am.SENAC.br> e no Portal de compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

## **15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1. Declarada a licitante vencedora e decorrido o prazo recursal, o pregoeiro consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

## **16. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1. Após a homologação e adjudicação o SENAC Amazonas comunicará à licitante vencedora para comparecer na Sede Administrativa do SENAC Amazonas, endereço constante no **item 2.6**. deste edital, para a assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente que deverá ser atendido em todos os seus termos pela licitante.

16.1.1. Na impossibilidade de comparecimento, o instrumento contratual será encaminhado via Correios para o endereço da licitante constante na proposta comercial ou ainda através de endereço eletrônico.

16.2. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação ou do recebimento do instrumento contratual pelos Correios ou endereço eletrônico, para proceder à sua assinatura, encaminhando ao SENAC Amazonas cópia do documento de identidade do signatário.

16.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

16.3.1. perda do direito a contratação;

16.3.2. multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor total homologado/adjudicado;

16.3.3. suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será aceito subcontratação, cessão ou transferência do objeto do contrato, salvo por autorização expressa por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidade, inclusive rescisão.

17.2. É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

## **18. PENALIDADES**

18.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a **CONTRATADA** fica sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% do valor do mensal;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.

18.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

18.3. De acordo com o Art. 931 do Código Civil, os empresários individuais e as empresas responderão, independentemente de culpa, pelos danos causados pelos produtos fornecidos.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. As partes, por si, seus gestores, empregados e prepostos, declaram que os dados pessoais pertinentes serão utilizados, única e exclusivamente para as finalidades contratuais, dando perfeito cumprimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio e CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento.

20.2. Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento, manutenção ou utilização deverão estar incluídos no preço proposto para execução dos serviços.

20.3. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

20.4. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a

desclassificação da proposta.

20.5. O Pregoeiro poderá convocar técnicos para auxiliá-lo na avaliação das propostas comerciais, caso o objeto licitado demande tais conhecimentos.

20.6. Em caso de divergência entre as especificações dos itens inseridos no Sistema do Comprasnet e as deste edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no edital e seus anexos.

20.7. A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa.

20.8.1. Excetua-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

**20.9. O SENAC AMAZONAS PODERÁ, A QUALQUER MOMENTO CANCELAR OU REVOGAR, TOTAL OU PARCIALMENTE ESTA LICITAÇÃO DESDE QUE JUSTIFICADO, BEM COMO ANULÁ-LA, DANDO CIÊNCIA DE SUA DECISÃO AOS PARTICIPANTES, SEM QUE A ESTES CAIBAM QUALQUER DIREITO DE RECLAMAÇÃO OU INDENIZAÇÃO.**

20.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação em caráter excepcional, poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos de inabilitação de todas as licitantes participantes ou quando não houver comparecimento de interessados.

20.11. O Pregoeiro e a CPL poderão, no interesse do SENAC Amazonas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes.

20.12. Os custos e despesas com a elaboração e apresentação da Proposta Comercial e da documentação relativas ao presente edital e anexos são de inteira responsabilidade da licitante não cabendo nenhuma indenização.

20.13. O presente Edital, seus Anexos e demais documentos do processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado como especificado e válido.

20.14. Os contratos celebrados pelo SENAC Amazonas poderão sofrer acréscimos e supressões.

20.15. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Instrumento contratual, as condições fiscais e econômico-financeira apresentadas na fase de habilitação.

20.16. Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Resolução SENAC nº. 1.270/2024.

20.17. Os documentos solicitados neste edital não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo nem apresentados por meio de e-mail.

20.18. O SENAC Amazonas poderá desclassificar as licitantes vencedoras por despacho fundamentado sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a referida empresa.

20.19. A licitante deverá atender às disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que

seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20.20. É responsabilidade da licitante acompanhar o andamento do processo no Portal de compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e/ou do SENAC/AM <https://am.senac.br>.

20.21. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de funcionamento do SENAC.

20.22. Casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e CPL ou por Autoridade Superior.

20.23. Fica eleito o Foro o município de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes desta licitação.

Manaus (AM), 23 de maio de 2025.

Comissão Permanente de Licitação  
**SENAC/AM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIONAMENTO E SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024.**

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de preservação e manutenção das áreas verdes das Unidades do Senac-AM, mantendo as características do paisagismo existente, conservação e limpeza dos espaços nos centros Unidades do Senac da Capital (CEP-PF – CEP-JT- CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO CENTRO e SEDE ADMINISTRATIVA), zelando pelo jardim, paisagem, tornando um ambiente saudável aos colaboradores.

**3. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES**

3.1. A empresa de jardinagem, fará o atendimento em todas as Unidades do Senac, realizando as demandas de irrigação; controle de pragas como formiga, caramujos, cupim, gafanhoto, retirada de ervas daninhas, pequenas podas e varrições externas dos jardins, manutenções de reposição ou plantio de novas mudas, vasos, pedras de ornamentação, podas de árvores de grande porte e roçagem de gramados, com cronograma mensal das Unidades e dias que será feito os atendimentos nos jardins.

3.2. Os serviços de manutenção, corte geral com limpeza e adubação de toda área de paisagismo serão desenvolvidos de forma planejada e programada, sendo criado um cronograma para atendimentos nas Unidades mensal.

3.3. A equipe deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI, os equipamentos e materiais para execução do serviço é responsabilidade da contratada, como o fornecimento de todo material necessário a conservação dos jardins (terra adubada, mudas, máquina de cortar grama, roçadeira, aparador de grama e outros).

#### **4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os Serviços serão executados, nas seguintes Unidade do Senac:

4.1.1. Unidade José Tadros

End. Rua Visconde de Itanhaém n.863 – Cidade Nova

4.1.2. Unidade Alfredo Pequeno Franco

End. Rua Saldanha Marinho n410 - Centro

4.1.3. Centro especializado de Informática

End. Av. Darcy Vargas n.288 - Chapada

4.1.4. Sede Administrativa

End. Av. Djalma Batista n.2453 – Chapada

4.1.5. Estacionamento de veículos do centro

End. Rua Joaquim Sarmiento n.366 - Centro

4.1.6. Imóvel do Condomínio Beverly Hill

End. Rua Kulinias s/n - Chapada

#### **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

5.1. A Empresa de jardinagem, fará o atendimento em todos as Unidades do Senac, realizando as demandas de irrigação; controle de pragas como formiga, caramujos, cupim, gafanhoto, retirada de ervas daninhas, pequenas podas e varrições externas dos jardins, manutenções de reposição ou plantio de novas mudas, vasos, pedras de ornamentação, podas de árvores de grande porte e roçagem de gramados, com cronograma mensal das Unidades e dias que será feito os atendimentos nos jardins.

5.2. Para realização dos serviços de manutenção das áreas ajardinadas

(gramados, plantas de forração, arbustos, árvores e plantas em geral), com o fornecimento mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e produtos necessários para perfeita execução da manutenção e conservação, incluindo também as áreas externas e internas das edificações, deverá ser providenciado uma equipe mínima de um jardineiro e um auxiliar de jardinagem.

5.3. Para a execução da manutenção das áreas ajardinadas, espaços gramados e com árvores em geral, serão necessários os seguintes serviços:

5.3.1. Irrigar todos os gramados na frequência e intensidade para a preservação da vegetação.

5.3.2. Aplicar material de regularização e nivelamento do solo nas áreas ajardinadas, sempre que necessário (áreas ajardinadas são todas as áreas com gramas, plantas de forração, arbustos, árvores e plantas em geral).

5.3.3. Corte periódico da grama, acertos de gramados em geral, nivelamentos dos mesmos, cortes, podas e arremates em geral dos jardins.

5.3.4. Executar o controle de pragas, capina e remoção de ervas daninhas e vegetação indesejável das áreas ajardinadas e pavimentadas.

5.3.5. Reposição de gramas e plantas ou qualquer tipo de vegetação em locais deficitários ou com aspecto indesejável. O fornecimento dos materiais de reposição (gramas, plantas, terra, adubo).

5.3.6. Aplicar e transportar materiais como: adubos, terra vegetal, terra a granel, substratos, acertos de acidez de solos, pulverizações em vegetações em geral.

5.3.7. Executar todos os tipos de podas e cortes.

5.3.8. Retirada de folhas ressecadas, frutos, galhos, troncos, etc.

5.3.9. Plantar e adequar jardins internos com uso e manejo de vasos.

5.3.10. Produzir mudas da vegetação existente para recomposição das áreas internas.

5.3.11. A periodicidade dos serviços continuados de jardinagem e manutenção da área verde nas dependências do Senac das unidades da Capital, deverão ser executados no período de 40 horas semanais, (de segunda a sexta-feira) nas seguintes frequências:

5.3.12. Diariamente:

5.3.12.1. Retirar papeis, detritos e folhagens das áreas verdes, acondicionando-os adequadamente para descarte;

5.3.12.2. Irrigar e pulverizar as plantas, gramados e vasos ornamentais com equipamentos adequados para cada tipo;

5.3.12.3. Remover ervas daninhas, acondicionando-as adequadamente para descarte;

5.3.12.4. Realizar podas de conformação e limpeza dos galhos, folhas e frutos doentes ou danificados, quando houver, e poda do gramado com bordaduras;

5.3.12.5. Regar todos os jardins, vasos e plantas internas, de acordo com o que rege a especificação de cada espécie de vegetal;

5.3.12.6. Efetuar a remoção definitiva para fora das dependências das Unidades do Senac, detritos, resíduos e papeis localizados no que tange as áreas gramadas, ajardinadas e vasos ornamentais, bem como todo o lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, gramados e áreas afins;

5.3.12.7. Irrigar gramados e jardins, onde não houver aspersor, com equipamentos, ferramentas apropriadas e/ou utensílios apropriados (mangueira, por exemplo).

5.3.13. Quinzenalmente:

5.3.13.1. Refilar meio-fio, corolas das arvores e caixas de refletores, se houver.

5.3.13.2. Capinar, roçar e cortar a grama;

5.3.13.3. Realizar arejamento do solo;

5.3.13.4. Adubar, com adubo orgânico, os jardins e plantas internas.

5.3.14. Trimestralmente:

5.3.14.1. Podar árvores, se houver.

5.3.15. Semestralmente:

5.3.15.1. Fertilizar com produto específico, toda a área verde ajardinada e gramada;

5.3.15.2. Combater pragas, fungos, cupins e insetos em geral, utilizando produtos, adequados e métodos autorizados pelos órgãos competentes, dentro das normas técnicas e com registro válido junto ao órgão responsável;

5.3.15.3. Plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária e substituição daquelas já existentes;

5.3.15.4. Substituir, recuperar vasos ornamentais danificados;

5.3.15.5. Executar serviços necessários à manutenção e conservação dos jardins e vasos ornamentais;

5.3.15.6. Tratar as plantas doentes com herbicidas ou fungicidas, caso necessário;

5.3.15.7. Remanejar vasos, quando necessário ou solicitado;

5.3.15.8. Efetuar a limpeza do terreno, tais como capinação e retirada de entulho, dentre outros.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

6.1. Qualificação Técnica Operacional

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a empresa licitante tenha executado, a contento, a prestação de serviços conforme o objeto deste Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Disponibilizar um local adequado para guarda dos equipamentos de pequeno porte da Contratada.

7.2. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Deverá responder pelos danos causados diretamente AS Unidades do Senac, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

8.3. Deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências.

8.4. A Contratada deverá prestar os serviços com profissionais treinados e habilitados, utilizando com os equipamentos e atividades, visando manter as áreas ajardinadas e demais serviços em perfeitas condições de vitalidade, uniformidade, limpeza e segurança, atendendo as especificações descritas neste Termo de Referência.

## **9. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Contrato de doze meses, podendo ser prorrogado dentro do limites estabelecidos no Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciados dez dias após as assinaturas do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Manaus (AM), 22 de Abril de 2025

Gerencia de Infraestrutura - GIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Pregoeiro (a) e a Comissão de Licitação do SENAC/AM

Prezados (as) Senhores (as),

Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIOAM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.270/2024**, conforme quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos. A empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ signatária desta proposta, apresenta-se como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL ITEM
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIOAM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 1.270/2024	Serv.	12		

**OBSERVAÇÕES:** Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

- 1) No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, carga e descarga e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
- 2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Declaro para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital e seus anexos.

4) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgar necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto presente, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Senac/AM, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

5) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

6) O prazo de Garantia dos serviços é de até **180 (cento e oitenta)** dias corridos;

7) A garantia dos equipamentos será de **12 (doze)** meses, contados do recebimento definitivo;

8) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC AMAZONAS** decida não o contratar.

9) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura/nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal. Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 007/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 007/2025 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**INSTRUÇÃO:**

**Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Amazonas

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital nº 007/2025, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração que compareci perante o SENAC/AM e vistoriei os locais onde os serviços serão executados, objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa ou Responsável Legal)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a renúncia da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto deste pregão, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentado o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Regional Amazonas, nada mais podendo argumentar ou opor quando o conteúdo da aludida declaração. Declaramos ciência de que o objeto deverá ser executado no município de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus (AM), de \_\_\_\_\_ de 2025.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa OBRIGATÓRIO)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Legal OPCIONAL)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,  
MATERIAIS E EQUIPE TECNICA ESPECIALIZADA.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a). \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para devidos fins do Pregão Eletrônico nº 007/2025 que, dispõe de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, relacionados abaixo, para a execução do objeto do presente processo.

<b>DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
JARDINEIRO*	
AUXILIAR DE JARDINAGEM*	
<b>DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**

**ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
0XX/2025 FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL  
DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO  
REGIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS E A XXXXX**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Amazonas**, pessoa jurídica de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10/01/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, com sede na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, Bairro Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXX**, 101XX, 101X, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF nº 101XX, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX101**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXX, CEP: 101X, Bairro 101XX - Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX101X, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX101XX, XXXXXXXXXXXX101X 101XX, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXSSP-AM, inscrita no CPF/MF sob o número XXXXXXXXXXXX101, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada “**CONTRATADA**”, considerando o **Pregão Eletrônico n XXXXXXXXXXXX**, proveniente do **Processo Administrativo nº 101** e em consonância a Resolução SENAC nº 1.270/2024, celebram o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO E**

**MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS UNIDADES DO SENAC/AM DA CAPITAL: CEP-PF, CEP-JT, CEI, IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL, ESTACIONAMENTO E SEDE ADMINISTRATIVA DO SENAC/AM PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SENAC N° 1.270/2024,**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. A CONTRATADA** se encarregará de executar os serviços objeto deste pacto, nas Unidade do **CONTRATANTE** localizadas nos seguintes **endereços**:

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Avenida Djalma Batista, n.º 2.453, Bairro Chapada, CEP: 690.50-010 – Manaus-AM  
CNPJ nº 03.965.450/0001-07

**CEP FERNANDO ALFREDO PEQUENO FRANCO**

Rua Saldanha Marinho, n.º 410, CEP: 69010-040, Bairro Centro – Manaus-AM  
CNPJ nº 03.965.450/0003-79

**CENTRO DE INFORMÁTICA – CEI**

Avenida Darcy Vargas, n.º 288, CEP: 69.050-020, Bairro Chapada – Manaus-AM  
CNPJ nº 03.965.450/0004-50

**CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL JOSÉ TADROS**

Rua Visconde de Itanhaem, n.º 863, CEP: 69.090-295, Bairro Cidade Nova – Manaus-AM  
AM  
CNPJ nº 03.965.450/0004-50

**IMÓVEL DO CONDOMÍNIO BEVERLY HILL**

End. Rua Kulinhas s/n – Chapada

## **ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DO CENTRO**

End. Rua Joaquim Sarmento n.366 -Centro

**2.2.** O rol dos serviços objeto do presente contrato poderá ser modificado, mediante acordo entre as partes, por meio da assinatura de Termo Aditivo.

**2.3.** O fornecimento de todos materiais, equipamentos e insumos objeto do presente contrato já estão inclusos no valor da execução dos serviços, conforme Cláusula Primeira.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um corpo técnico especializado, com uso de ferramentas adequadas para intervenções rotineiras e ainda fornecer sempre que exigido, relatórios para acompanhamento das manutenções nas Unidades, ou outro meio que atenda às necessidades dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor mensal de XXXXXXXXXX101x** cujo a soma total considerando os 12 (doze) meses será de **R\$ XXXXXXXXXX101**.

**3.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s) mensalmente em 2 (duas) vias e apresentada(s) ao SENAC/AM até o dia 25 de cada mês, referente à prestação de serviços do mês de competência, cujo pagamento será efetuado até os dias 7º, ou 17º ou 27º, dia do mês subsequente, em conta bancária da **CONTRATADA**.

**3.3.** O pagamento relativo à prestação de serviços, ao **CONTRATANTE** será efetuado mensalmente, diretamente em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

**3.4.** Deverão constar da Nota Fiscal o Número deste contrato, Nome e Nº do Banco, Nº da Conta Corrente e nome da Agência onde deverão ser creditados os pagamentos.

**3.5.** Nos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes da prestação do(s) serviço(s).

**3.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, será devolvido e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.7.** A(s) nota(s) fiscal(is) eletrônicas de serviços prestados para pagamento deverá(ão) ser emitida(s) e apresentada(s), mensalmente, na competência de realização do serviço.

**3.7.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a fatura mensal de serviços, os comprovante abaixo descrito, referente a cessão de mão de obra que estará na execução do objeto deste contrato.

- I. Fotocópia do contracheque e folha de pagamento, bem como comprovantes de pagamento das remunerações aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- II. Comprovante de pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – GFIP, E-SOCIAL, correspondente às remunerações devidas aos empregados à execução contratual, nominalmente identificado;
- III. Fotocópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados em convenção coletiva de trabalho aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- IV. Fotocópias dos recibos de férias e, em caso de empregados demitidos, do pagamento das verbas rescisórias, daqueles empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;
- V. Para os serviços realizados nas instalações do SENAC, informar no corpo do Documento Fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), o valor referente à RETENÇÃO devida à Seguridade Social, na forma da legislação em vigor.

**3.8.** A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal desde o início até o fim do contrato pactuado, e para tanto deverá apresentar, junto com a nota fiscal, prova de regularidade relativas a :

- a)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b)** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa,

expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

**d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede ou do domicílio, bem como da filial quando for o caso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Atestar as notas fiscais após a conferência dos serviços executados;
- e) Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais reclamações e pendências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar;
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente comunicado por escrito, com antecedência mínima de 24 horas, aos locais em que devam executar suas tarefas, com apresentação de documento de identificação e uniformizados;
- h) Informar à **CONTRATADA** nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Realizar avaliações, referente os serviços prestados pela **CONTRATADA** com todas as unidades que receberam os serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Instrumento e na sua proposta comercial, em especial:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas de serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) submeter ao **CONTRATANTE** a relação nominal do(s) empregado(s) em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, comunicando mediatamente qualquer alteração;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar aos Fiscais do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados;
- h) designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- k) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

- l) Contratar empregados, rigorosamente selecionados e com treinamento específico para o desempenho de suas funções, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, assim como responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, na execução dos serviços, por tudo quanto a legislação correspondente lhes assegurem.
- m) Apresentar, para os serviços, funcionários devidamente identificados, uniformizados, em perfeitas condições de higiene e apresentação, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletivo, reconhecendo-os como seus empregados, ou seja, contratados de acordo com a legislação trabalhista e atendidas todas as exigências pertinentes
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- o) Substituir de imediato os empregados quando estes não estiverem prestando serviços a contento ou apresentarem comportamento inadequado, de acordo com a avaliação do **CONTRATANTE**, ou ainda, provoque danos físicos e/ou materiais, bens e equipamentos do **CONTRATANTE** ou falta grave que provoque danos morais a clientes e/ou funcionários do **CONTRATANTE**. Substituir qualquer empregado ou preposto de imediato que não mereça confiança do **CONTRATANTE**, ou ainda, se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram atribuídas.
- p) Substituir de imediato qualquer empregado que porventura venha ausentar-se dos serviços seja qual for o motivo, sem a incidência de ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- q) Responsabilizar-se pela remuneração devida ao empregado contratado, gratificação natalina, remuneração de férias, rescisão contratual, encargos trabalhistas, previdenciários, depósitos de FGTS e demais direitos trabalhistas previstos em Lei e em outras normas legais, inclusive caberá inteira responsabilidade por acidentes que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis assegurarem a todas as pessoas que se engajarem na execução do presente contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da “**CONTRATADA**” e do “**CONTRATANTE**”.

**5.2.** Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com empregados da “**CONTRATANTE**”, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto ao Fiscal do Contrato.

- 5.3. Desenvolver todas as atividades inerentes à sua área de responsabilidade, seguindo as orientações e determinações do Fiscal do Contrato, de acordo com as necessidades dos serviços.
- 5.4. Instruir seus empregados a respeito das normas internas do “**CONTRATANTE**” afim de garantir a boa prestação do serviço.
- 5.5. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 5.6. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, e sobre a obrigatoriedade do cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- 5.8. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a “**CONTRATADA**” fica sujeita as seguintes penalidades:
  - e) advertência;
  - f) multa de até 10% do valor do mensal;
  - g) rescisão contratual;
  - h) impedimento de licitar com SENAC pelo período de até 2 (dois) anos.
- 6.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao SENAC no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, podendo, por isso, o SENAC, se julgar conveniente, descontar das faturas, por ocasião de seu pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA**

7.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Termo Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

8.2. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

8.3. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula 8.1, e caso não haja interesse expressamente manifestado em sua continuidade, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes.

8.4. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Falência ou liquidação da “**CONTRATADA**”;
- c) Fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

9.1. **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, na pessoa do Gestor devidamente designado por ato normativo do SENAC/AM, a saber:

**9.1.1 Gerentes das Unidades, e do GIS:** responsável pela gestão, elaboração de normas ou procedimento planejados para a perfeita execução do objeto contratual; pela fiscalização do objeto contratual; pela conferência das notas fiscais recebidas para pagamento e atestes destas, podendo ainda essa fiscalização ser exercida por servidor ocupante de cargo Técnico ou Operacional do SENAC.

**9.1.2** Caberá ao(s) servidor(es) do **CONTRATANTE**, devidamente designado(s) por ato normativo, proceder a supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela **CONTRATADA**, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**9.1.3** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exclui nem diminui a completa e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente.

**9.1.4** Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da **CONTRATADA**, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E TRIBUTÁRIOS**

**10.1.** A **CONTRATADA** se obriga a remunerar diretamente os seus empregados utilizados na execução do serviço objeto do presente Contrato, sobre os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e realização dos trabalhos inclusive velando e respondendo pelos itens de segurança do trabalho, devendo recolher pontualmente todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

**10.2.** Todos os encargos trabalhistas, contribuições sociais e tributos que, na data da apresentação da proposta, incidam sobre a execução dos serviços objeto deste Contrato, serão arcados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**10.3.** O Inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos mencionados nos itens 10.1 e 10.2, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL/RETENÇÃO**

**11.1.** Será ainda exigida da **CONTRATADA**, por ocasião de cada faturamento a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada mensalidade, a título de garantia contratual, que será depositada em conta remunerada.

**11.2.** As importâncias retidas serão restituídas, pelo saldo que apresentarem, após 2 (dois) do término do Contrato.

**11.3.** Dessas retenções poderão ser pagos serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela **CONTRATADA**, bem como multas aplicadas por órgãos públicos e débitos porventura existentes para com o INSS, FGTS e Reclamatórias Trabalhistas.

**11.4.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, no caso de má execução dos serviços, retirar das retenções a importância correspondente ao valor necessário à correção das irregularidades, cuja execução providenciará imediatamente. A importância retirada das retenções, para correção destas irregularidades será novamente retida pelo **CONTRATANTE**, por ocasião do subsequente pagamento contratual que for devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

**12.1.** Fica expressamente estipulado que a **CONTRATADA** responde civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a **CONTRATADA**, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, a administração do **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

**13.1.** Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da **CONTRATANTE**.

**13.2.** A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

**13.3.** A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

**13.4.** As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

**13.5.** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**13.6.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**14.1.** A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela **CONTRATANTE** e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Não poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade comercial acerca do objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**15.2.** Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Administrativo nº 412/2022**, inclusive a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

**15.3.** Responde a **CONTRATADA** pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**15.4.** Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade, por parte da **CONTRATADA**, que não tenha sido expressamente previsto neste contrato, não será por ela abrangido.

**15.5.** As partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas na plataforma Portal de Assinaturas Certisign (<https://www.portaldeassinaturas.com.br/Home/Dashboard>), como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico.

**15.6.** A **CONTRATADA**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, pode buscar entrar em contato com o Setor de Contratos do SENAC-AM através do e-mail: [contratos@am.senac.br](mailto:contratos@am.senac.br).

**15.7.** O início da execução dos serviços coincidirá com a data de início da vigência deste instrumento, nos termos da Cláusula 26

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**17.1.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, com início no dia **101XX** e término em **101X**, podendo ser prorrogada até 120 (cento e vinte) meses, através de termo de aditivo, em comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus-AM, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, nos termos o art. 10, §1º da MP 2.200-2 e do art. 10 do Decreto nº 8.539/2015, firmam o presente instrumento na forma eletrônica e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus efeitos legais.

*(Datado e assinado eletronicamente)*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXX101XX  
CONTRATADA

**Testemunhas:**